



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.397

De 12 de agosto de 1980

Autoriza o Prefeito a adquirir bem imóvel, mediante compra, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de agosto de 1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, em nome do Município, autorizado a adquirir área de terreno urbano, com 472,50ms2., pertencente ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - I.A.P.A.S., caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1510, do Departamento de Obras e Serviços Públicos e abaixo descrita, necessária ao andamento da Av. Projetada sobre o Córrego da Servidão.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- "Inicia no ponto zero (0), localizado na intersecção da divisa da propriedade do Sr. Benedito Augusto Gonçalves com o eixo do Córrego da Servidão; daí segue pelo referido eixo do Córrego da Servidão, no sentido NS na distância de 63,50 metros até o ponto um (1); daí deflete à direita e segue pela divisa da propriedade de Barbieri & Cia., na distância de 6,30 metros até o ponto dois (2); daí deflete a direita e segue pelo alinhamento predial projetado da Av. Projetada, na distância de 61,50 metros até o ponto três (3); daí deflete finalmente à direita e segue pela divisa da propriedade do Sr. Benedito Augusto Gonçalves, na distância de 7,80 ms2, até o ponto zero (0), início desta descrição.-

DEFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - com o eixo do Córrego da Servidão
1 - 2 - com a propriedade de Barbieri & Cia
2 - 3 - com a área remanescente do IAPAS
3 - 0 - com a propriedade do Sr. Benedito Augusto Gonçalves".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de agosto de 1.980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 25 do livro competente nº 16.-

PROCESSO Nº 734/67

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 72/80
Processo 101/80